



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



Portaria nº 24/2025

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão temporária para análise e apresentação de proposta de novo plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria SP, para substituição da Resolução nº 01/2016”.

VLADIMIR GERALDO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que há a necessidade de revisão e substituição da Resolução nº 01/2016, que trata da organização administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP;

CONSIDERANDO que as mudanças recentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, estão causando problemas em relação a organização das atribuições dos servidores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão e promoção na carreira e o estabelecimento das funções gratificadas demandam tempo e estudo;

CONSIDERANDO a necessidade de que os estudos compreendam o impacto orçamentário e financeiro a médio e longo prazo dentro do Poder Legislativo;



CONSIDERANDO que o prazo para atuação da comissão temporária criada pela Portaria nº 18, de 2025, já se findou, sendo necessária sua prorrogação para possibilitar a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Artigo 1º: A Comissão Temporária para análise, revisão e apresentação de propostas de um novo plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria SP, constituída em 24 de abril de 2025, passa a conduzir os trabalhos com os seguintes membros, integrantes do quadro de servidores efetivos:

- I – Katia Aparecida Cochoni - Contabilista;
- II – Natália Campagnoli Pereira Honório – Assistente Administrativo;
- III – Igor Alves Rodrigues – Assistente Administrativo; e
- IV – Juliano Nascimento dos Reis – Procurador Jurídico.

Artigo 2º. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Poder Legislativo, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

Artigo 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.R.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, em 04 de agosto de 2025.

Vladimir Geraldo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

*Publicado e registrado na Secretaria na data supra


Juliano Nascimento dos Reis
Procurador Jurídico